

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

007

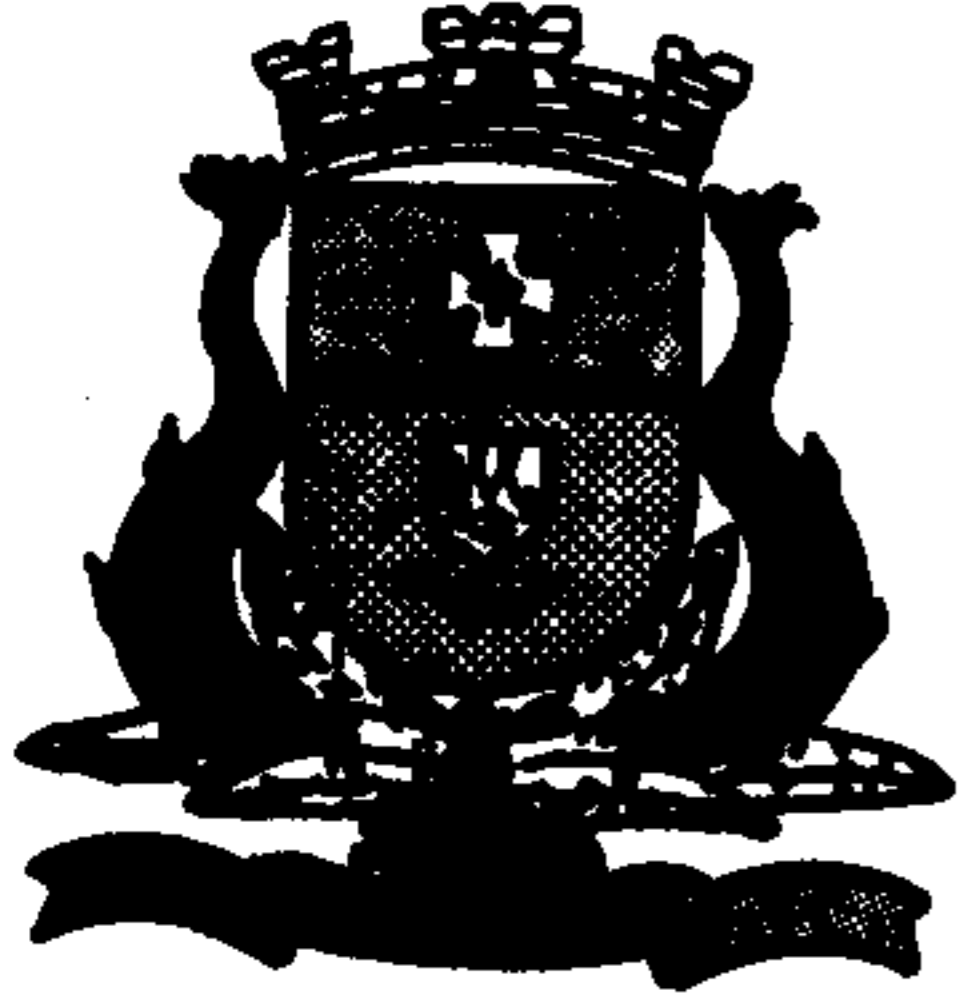
LEI Nº 1.415, DE 08 DE ABRIL DE 1.987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal a área situada no loteamento Balneário - Califórnia.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal, a área localizada no loteamento denominado "Balneário Califórnia", com as características constantes da planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei e cuja descrição é a seguinte:

"mede 41,00 metros de frente para a Rodovia SP-55, partindo do ponto "0", deflete $89^{\circ}47'$ no lado direito de quem da Rodovia olha para a área, medindo 48,30 metros até o ponto "1", no ponto "1", deflete à direita $194^{\circ}36'$ medindo 66,15 metros até encontrar o ponto "2", confrontando com área pertencente ao Centro dos Despachantes do Estado de São Paulo, no ponto "2" deflete a esquerda $116^{\circ}37'$, medindo até o ponto "3" 58,00 metros, divisando com um córrego e área de Yoshizo Shibata, do ponto "3" deflete a esquerda $48^{\circ}00'$ medindo 30,40 metros até o ponto "4", confrontando com a Rua 18, entre os pontos "4 e 5", mede 21,99 metros em curva, confrontando com a Rua 18 e 16, entre os pontos "5 e 6" mede 2,00 metros, confrontando com a Rua 16, no ponto "6" deflete a esquerda $90^{\circ}00'$ medindo 97,50 metros até encontrar o ponto "7", confrontando com área pertencente ao Patrimônio Municipal, encerrando a área de 5.584,45 metros quadrados".



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

008
[Handwritten signature]

FOLHAS 02

Artigo 2º- A área descrita no artigo anterior, será -
destinada à construção do Centro Comunitário do Bairro do Jetuba e
para a construção e instalação de equipamentos esportivos e de la
zer.

Artigo 3º- As despesas com a aplicação desta lei corre-
rão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de abril de 1.987.

[Handwritten signature]
Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 08 de abril de
1987.

[Handwritten signature]
Eli Macedo
Divis.º de Administração
Assistente do Prefeito